



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº. 801 DE 17 DE ABRIL DE 2017

**Autoriza cessão de uso de prédio público municipal para os Correios.**

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a cessão onerosa do imóvel situado na Rua Capitão Evaristo de Carvalho nº. 36, Centro Ibertioga, imóvel este registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob a matrícula nº. 28.614.

**Art. 2º.** O Município firmará Termo de Cessão estabelecendo as condições para a cessão dos espaços descritos nesta Lei, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e realização de Termo Aditivo.

**Art. 3º.** Fica Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei por Decreto.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 17 de abril de 2017.

**JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**

Em: 17 / 04 / 17

Almeida